



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



## EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2022.

O Prefeito Municipal de Jequitai/MG, no uso de suas atribuições legais, visando às contratações, por prazo determinado, de:

- 01 (um) Assistente Social, com carga horária semanal de 30 horas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em cumprimento ao que dispõe a Norma Operacional Básica de Recurso Humanos do Sistema Único da Assistência Social de 26/12/2006 (NOB-RH/SUAS), combinado com a Resolução nº 17/2011 do Conselho Nacional da Assistência Social;
- 07 (sete) professores para a Secretaria Municipal de Educação, sendo 02 (duas) vagas para a Educação Infantil, nos termos do artigo 7 da Resolução CEE nº 488/2022; 02 (duas) vagas para Professor Anos Iniciais Ensino Fundamental, conforme Art. 19 da Resolução SEE nº 4475/2021 e 03 (três) vagas para Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme Art. 27 da Resolução SEE nº 4475/2021;
- 02 (dois) motoristas para transporte escolar (resolução FNDE nº 7/2010), com fundamento nos arts. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1998 (CF/88) e incisos VI e VIII, do art. 2º, da Lei Municipal nº 425/2.021, de 18.01.2021.

Torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público para execução das políticas públicas de

*Leonardo Mendes Barbosa*  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitai-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046

*Geni de Fátima Sanguinete*  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitai-MG  
Portaria nº 043/2021

1  
*[Handwritten signature in red ink]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



assistência social e educacional no âmbito do Município de Jequitaiá/MG, nos termos dos incisos VI e VIII, do art. 2º, da Lei Municipal nº 425/2.021, para exercício nas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação de Jequitaiá/MG.

1.2 O Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS) a que se refere este edital é o previsto no Decreto Municipal nº 251/2.021 e na Lei Municipal nº 425/2021, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município.

1.3 O Processo Seletivo Público Simplificado será conduzido pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação nomeado segundo o § 1º, do art. 5º da Lei municipal nº 425/2021 e de acordo com as atribuições previstas no § 1º, do artigo 4º do Decreto Municipal nº 251/2021.


1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de 01 (um) Assistente Social, 05 professores e 02 motoristas para transporte escolar, de acordo com o Anexo I deste edital, com fundamento no inciso VI e VIII, do art.2º, da Lei Municipal nº 425/2.021, de 18.01.2021.


1.5 O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações serão comunicados posteriores através do Diário Oficial do Município.

1.6 A aprovação neste processo de seleção não gera direito a imediata contratação, mas sim possibilidade, observada a necessidade e conveniência da administração pública.

1.7 O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de um ano a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

1.8 As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos termos do art. 11 da Lei municipal 425/2021.

  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.048

  
Geni de Fátima Sanguinete  
Secretária Municipal de Educação  
SEMED - Jequitaiá-MG  
Portaria nº 043/2021

  
  
2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



1.9 O quadro de vagas, a descrição das funções atribuídas, pré-requisitos, remuneração, benefícios e a formação exigida encontram-se no ANEXO I deste edital e na Lei Complementar Municipal nº 116/2011.

1.10 Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Público Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, bem como do artigo 8º da Lei municipal 425/2021, ressalvada a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

1.11 O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Jequitaiá/Mg, seus órgãos.


1.12 A vaga para o Processo Seletivo Público Simplificado será ofertada com equivalência remuneratória às carreiras das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação de Jequitaiá/MG e da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, conforme prescrito no ANEXO I.


1.13 A jornada de trabalho dos contratados será de 30 horas semanais para as funções públicas de Assistente Social, 40 horas semanais para as funções públicas de motorista para transporte escolar e 25 horas semanais para as funções públicas de professor, podendo essa carga horária ser diminuída ou elevada de acordo com interesse da administração. O regime de cumprimento da jornada de trabalho será obrigatoriamente presencial e a alocação do contratado será conforme descrição do ANEXO I.

1.14 O Edital será publicado no Diário Oficial e no Site do Município, de acordo com o previsto no § 2º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 425/2021 c/c o inciso IV do art. 7º do Decreto Municipal nº 251/2021.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.048

  
Geni de Fatima Sanguinete  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitaiá-MG  
Portaria nº 043/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



2.2 O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será a partir de 8h:00min até as 12h:00min, de 22 de fevereiro a 08 de março de 2022, horário de Brasília.

2.3 A descrição das funções atribuídas e das áreas de formação da vaga são as constantes no ANEXO I deste Edital.

2.4 A inscrição do candidato será realizada, presencialmente, na sede do Município, localizado na Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Jequitaiá/Mg, CEP 39370-000, conforme ficha inscrição (ANEXO III).

2.5 As informações relativas ao processo seletivo, tais como o inteiro teor do edital, retificações, erratas, dentre outros estarão disponíveis através do telefone (38) 3744-1409.


2.6 A relação de documentos necessários para inscrição, conforme previsto neste Edital é a seguinte:

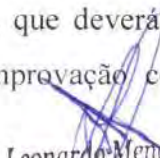
2.6.1 Cópia do documento de identidade (frente e verso) e CPF;

2.6.2 Cópia dos diplomas e/ou certificado de conclusão de curso, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas às atribuições da vaga;

2.6.3 Cópia da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

2.6.4 No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

  
Geni de Fátima Sanguinete  
Secretária Municipal de Educação  
SEMED - Jequitaiá-MG  
Portaria nº 043/2021

  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradoria Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046

  
  
4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



2.7 Os interessados poderão se inscrever para mais de uma das vagas descritas no ANEXO I.

2.8 As Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação de Jequitai/MG não se responsabilizam por inscrições não recebidas por razões de ordem técnica de exclusiva responsabilidade do candidato, falhas, bem como outros fatores que impossibilitem a entrega de documentos.

2.9 Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.

2.10 Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Público Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

2.12 Compete ao candidato acompanhar a divulgação do edital e as alterações do Processo Seletivo Público Simplificado pelo sítio eletrônico <https://www.jequitai.mg.gov.br> e pelo Diário Oficial do Município.

2.13 As Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação do Município de Jequitai/MG não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo Público Simplificado, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

2.14 O prazo e condições de recurso são informados no item 05 deste Edital.

2.15 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

2.16 O candidato inscrito deverá fornecer um telefone para comunicações referentes a recursos e a convocação.

*Geni de Fátima Sanguinete*  
Secretária Municipal de Educação  
SEMED - Jequitai-MG  
Portaria nº 043/2021

*Leonardo Mendes Barbosa*  
Procuradoria Jurídica  
Município de Jequitai-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.048

*[Handwritten signature]*  
5 *[Handwritten signature]*




PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

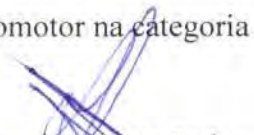


### 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;
- c) Estar quite com a justiça eleitoral;
- d) Estar quite com o serviço militar;
- e) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- j) Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;
- k) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;
- l) Atender às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei Complementar Municipal nº 160/2013;
- m) Ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço;
- n) Além da documentação acima descrita, os pretendentes à função pública de motorista para transporte escolar deverão apresentar os seguintes documentos (arts. 138 e 329 do código de trânsito e resolução n ° 01/2021 do FNDE/MEC):
  - Habilitação de veículo automotor na categoria D;
  - Idade superior a 21 anos;

  
Geni de Fátima Sanguinete  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitaiá-MG  
Portaria nº 043/2021

  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.048




- Comprovação de aprovação em curso especializado de condutor de transportes escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- Comprovação de não ter cometido infrações graves ou gravíssimas, tampouco ser reincidente em infrações médias nos últimos doze meses;
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

3.1.1 A comprovação das condições elencadas no item 3.1 será realizada no momento da contratação, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pela SMS/MG.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto por única etapa:

##### 4.2 ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR


4.2.1 Etapa de caráter classificatório;

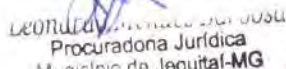
4.2.2 O candidato inscrito deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário físico e, em seguida, anexar a documentação comprobatória da experiência profissional e dos títulos conforme ANEXO II, descritas no item 2.6 e 4.2.6;

4.2.3 Os Pré-Requisitos de Formação constantes no ANEXO I constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Público Simplificado;

4.2.4 A análise dos documentos será conduzida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado, constituída por agentes públicos do Município. A Comissão Acompanhamento e Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital;

4.2.5 Atribuir-se-á a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, correspondente à titulação e à experiência profissional efetivamente comprovada pelo candidato, conforme ANEXO II deste edital.

  
Genivaldo Palma Sanguinete  
Secretário de Educação  
Jequitaiá-MG  
18.279.083/0001-65

  
Leonilda  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
18.279.083/0001-65







4.2.6 Os Pré-Requisitos de Formação constantes no ANEXO I e a experiência profissional e os títulos conforme ANEXO II, deverão ser comprovados através da seguinte documentação:

a) Diploma de graduação ou certificado expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

b) Declaração de conclusão de curso de graduação ou especialização expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;

c) Declaração em papel timbrado, contendo o CNPJ da instituição, nome legível e assinatura do responsável pela emissão, informando o cargo ou a função ocupada, o período inicial e final do desenvolvimento das atividades correlatas;

d) Apresentação das folhas de identificação da CTPS e de registro de contrato de trabalho, nas quais constem a vinculação do candidato com o(s) empregador(es), o início e o término da relação de trabalho;


e) Contrato de prestação de serviços, acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual conste o cargo ou a função ocupada e os períodos inicial e final, se for o caso, das atividades executadas;

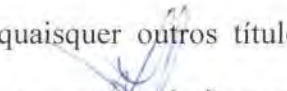
4.2.6.1. A ausência da apresentação, ou a apresentação em desconformidade com o previsto no item 4.2.6, da documentação necessária à comprovação dos Pré-Requisitos de Formação constantes no ANEXO I, implicará na eliminação do candidato.

4.2.7 Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as especificações contidas do ANEXO II deste Edital;

4.2.8 Não serão consideradas frações de ano ou tempo arredondado, assim como tempo em duplicidade exercido no mesmo ano para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas.

4.2.9 Não serão aferidos quaisquer outros títulos diferentes dos estabelecidos neste edital.

  
Geni de Fátima Sanguinete  
Secretaria Municipal de Educação  
SEMED - Jequitai-MG  
Portaria nº 043/2021

  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradoria Jurídica  
Município de Jequitai-MG  
CNPJ: 18.279.083/0001-65







PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



4.2.10 Ao estágio não será computado e nem atribuída pontuação como experiência profissional.

4.2.11 Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usada como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação no item “experiência profissional”, descrito no ANEXO II.

4.2.12 Quando o nome do candidato for diferente do constante do título/experiência apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.2.13 Caso o Certificado do Curso de Especialização, constante no ANEXO II, não especifique a carga horária do curso, deverá ser anexado o respectivo histórico para comprovação da carga horária mínima exigida;


4.2.14 No caso de declarações de conclusão de cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, as mesmas deverão ser expedidas por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;


4.2.15 Os diplomas de graduação e especialização expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos por universidades na forma do artigo 48, §3º da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

4.2.16 Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

4.2.17 O candidato poderá participar do Processo Seletivo Público Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendida a condição estabelecida para a Habilitação.

4.2.18 Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

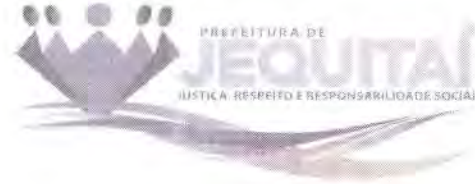
  
Geni de Fátima Sanguinete  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitaiá-MG  
Portaria nº 043/2021

  
Leonilda Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr. 1892 - OAB/MG 130.048





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



4.2.19 O resultado final e a convocação para assinatura de contrato, serão publicados no Diário Oficial do Município até a data do dia 08 de março de 2022.

4.2.20. Os aprovados serão convocados via telefone a ser fornecido pelo candidato.

## 5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02(dois) dias e nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal Nº 251/2021. O recurso deverá ser protocolado presencialmente na sede do Município, estabelecida na Praça Cristo Redentor, nº 199, Jequitaiá/MG, CEP 39370-000.

5.2 O Recurso deverá ser preenchido a partir da data de publicação do edital ou resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado e entregue na sede do Município no horário de 08h:00 à 12h:00 do prazo previsto no item 5.1, com a fundamentação que subsidia o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

5.3 O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação no Diário Oficial do Município no prazo de 02 (dias).


5.4 Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto nos itens 5.1 e 5.2 deste edital.

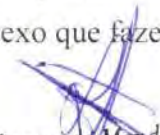
## 6. DO ATESTADO MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

6.1 Os atestados admissionais serão feitos por médico do sistema municipal de saúde que atestam a boa saúde física e mental do contratante.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A vigência e a possibilidade de prorrogação das contratações constam nas minutas contratuais em anexo que fazem parte deste edital.

  
Geni de Fátima Sanguinete  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitaiá-MG  
Portaria nº 043/2021

  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradoria Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046





7.1.1 Para efeito de contratação, o processo seletivo público simplificado terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do edital, caso não ocorra a prorrogação prevista no item 1.7.

7.2 O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato em até 03 (três) dias a partir da data de convocação será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Público Simplificado, e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo a ordem de classificação final.

7.3 Para formalizar o contrato administrativo com as Secretarias de Assistência Social e de Educação, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação ou declaração de quitação eleitoral emitido pela justiça eleitoral;
- d) Comprovante de Endereço Residencial;
- f) Diploma ou declaração de escolaridade;
- g) Cadastro no PIS/PASEP;
- h) Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
- i) Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda ou declaração escrita de bens;
- j) Atestado de boa saúde física e mental emitido pela Unidade de Atendimento Clínico do Município de Jequitaiá/Mg, de acordo com o item 6.1;
- k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- l) Certidão nascimento ou de casamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



m) Comprovante de conta bancária do Banco do Itaú (conta corrente ou salário) ou termo de compromisso de sua abertura até 10 dias após a assinatura do contrato;

n) Carteira de Trabalho.

7.4 O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

## 8. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.

8.1 O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Por iniciativa do órgão de exercício, quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;

d) Por descumprimento de cláusula contractual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa;


e) Em virtude de caso fortuito ou força maior;


f) Para fins do cumprimento no § 3º, do art. 169, da Constituição Federal.

8.2 Nas hipóteses previstas nos subitens b e c do item 8.1, a extinção será precedida de comunicação à parte interessada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, nos termos do §1, do artigo 11, da Lei municipal n.º 425/2021.

8.3 O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei n.º 425/2021.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046

  
Geni de Fátima Sanguinete  
Secretária Municipal de Educação  
SEMED - Jequitaiá-MG  
Portaria nº 043/2021



9.1 A aprovação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação, observado a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas.

9.2 No decorrer do processo seletivo público simplificado, caso ocorra necessidade de contratação para além do número de vagas ofertadas neste edital, os candidatos classificados para além do número de vagas poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

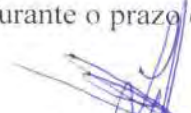
9.3 Os prazos estabelecidos neste Edital terão o dia do começo e incluirá o dia do vencimento, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

9.4 A Comissão de Acompanhamento e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

9.5 Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta da Lei municipal n.º 425/2021 e do Decreto n.º 251/2021, que a regulamenta, e que tratam das contratações, pela administração municipal, para atendimento a necessidades excepcionais, emergenciais e temporárias.

9.6 Demais informações e orientações sobre o processo de seleção serão respondidas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo e poderão ser obtidas por meio do telefone (38) 3744-1409 ou presencialmente na sede do Município, estabelecida na Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, CEP 39370-000, no horário de expediente.

9.7 É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradoria Jurídica  
Município de Jequitai-MG  
Secretaria Municipal de Educação - OAB/MG 130.046  
SEMED - Jequitai-MG  
Portaria n.º 043/2021




PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65




9.8 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Processo Seletivo Público Simplificado e resolvido pelas Secretarias de Assistência Social e Educação de Jequitaiá/MG.


Jequitaiá/Mg, 21 de fevereiro de 2.022.

  
Leonardo Mendes Barbosa

Matrícula 01692/OAB/MG: 130.046.

  
Ghéssica Polliana Gomes Bispo

Secretária Municipal de Assistência Social.

  
Geni de Fátima Sanguinete

Secretária Municipal de Educação.

*Geni de Fátima Sanguinete*  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitaiá-MG  
Portaria nº 043/2021

Eldimá Caldeira Benfica

Prefeito Municipal





### Anexo I

Lotação	Cargo	Escolaridade	Pré-requisitos de formação	Carga horária	Remuneração Bruta	Vagas
Secretaria Municipal de Assistência Social	Assistente Social	Nível Superior	Possuir curso superior completo em Serviço Social + Registro no órgão de classe	30 horas semanais	R\$ 1.800,00 (Lei municipal 210/2014)	01 (uma) vaga
Secretaria Municipal de Educação	Professor com habilitação específica em Educação Infantil.	Nível Superior	1º - Licenciatura em Pedagogia, com habilitação para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior; 2º - Licenciatura em Pedagogia de curta duração, com habilitação para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 3º - Curso Normal em Nível Médio, com habilitação para o exercício da docência na Educação Infantil e nos anos iniciais do	25 horas semanais	R\$ 1.893,00 (profissional sem formação em pós-graduação) R\$ 1.983,00 (profissional com formação em pós-graduação)	02 (duas) vagas

*Famministe*  
Geni de Fátima Sanguinete  
Secretária Municipal de Educação  
SEMED - Jequitaiá-MG  
Portaria nº 043/2021

*Leonardo Mendes Barbosa*  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Secretaria Municipal de Educação	Professor Anos Iniciais Ensino Fundamental	Nível Superior	Ensino Fundamental; 1º - Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação para lecionar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; ou Licenciatura plena em Pedagogia normatizada pela Resolução CNE/CP nº 01/2006; ou Licenciatura plena em Pedagogia cujo histórico escolar comprove estudo das Metodologias de Ensino, Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental e Prática de Ensino – Estágio Supervisionado com carga horária mínima de 300 horas ou sem restrição de carga horária, para os cursos concluídos anteriormente à edição da Lei nº 9.394/1996 ou - Licenciatura plena em Normal Superior 2º - Curso Normal em Nível Médio, com habilitação para docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	25 horas semanais	R\$ 1.893,00 (profissional sem formação em pós-graduação) R\$ 1.983,00 (profissional com formação em pós-graduação)	02 (duas) vagas
Secretaria Municipal de Educação	Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas.	Nível Superior	1º - Licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior; 2º - licenciatura Plena nas demais áreas do conhecimento ou	25 horas semanais	R\$ 1.893,00 (profissional sem formação em pós-graduação) R\$ 1.983,00	03 (três) vagas





			Bacharelado ou tecnológico, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizados nos termos da legislação específica), em qualquer área do conhecimento <b>ACRESCIDO DE:</b> 1º - Licenciatura plena em Educação Especial; 2º - Pós-graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva ou Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento cujo histórico comprove, no mínimo, 360 horas de conteúdos da Educação Especial; 3º - 01 a 06 cursos com, no mínimo, 160 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, surdez, física, visual, múltipla e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), oferecidos por instituições de ensino credenciadas, priorizando-se o candidato que comprovar maior número de cursos em áreas distintas.		(profissional com formação em pós-graduação)	
Secretaria Municipal de	Motorista	Habilitaç	Ensino fundamental	40 horas	R\$ 1.212,00	02



Educação	para Transporte Escolar	ão na categoria D	incompleto			(vagas)
----------	-------------------------	-------------------	------------	--	--	---------

### Atribuições:

**Assistente Social:** Planejar e executar atividades que visam assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como buscar garantir o atendimentos das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis às crises socioeconômicas; propor alternativas de ações na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; proceder a estudos buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social; prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários; prevenir desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração social; atuar na prevenção e tratamento de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizado e trabalho; promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades e executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

**Professor de Apoio:** apoiar o processo pedagógico de escolarização do estudante com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), promover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades individuais dos estudantes, garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular, fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem, assegurar condições para a

*Handwritten signature*  
Secretaria Municipal de Educação  
SEMED - Jequitai-MG  
Portaria nº 04/2017

*Handwritten signature*  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradoria Jurídica  
Município de Jequitai-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.048

*Handwritten signature*



continuidade de estudos nos demais níveis, anos de escolaridade e modalidades de ensino, construir recursos de acessibilidades educacionais.

**Professor para Educação Infantil:** participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, zelar pela aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, orientar dirigir e ministrar o ensino da sua disciplina cumprindo o programa e a carga horária integralmente, manter atualizado o diário de classe e outros papéis referentes à vida escolar, manter registros das atividades da escola e delas prestar contas quando necessário ou solicitado, organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar com transparência os resultados apresentados pelos alunos, responder pela ordem da turma para a qual estiver lecionando, pelo uso do material e pela sua conservação, promover um ambiente de interação saudável com os alunos, zelando pela cultura da autoestima, incentivando o empreendedorismo e desenvolvendo a prática investigativa, ministrar os dias letivos e horas-aula, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, conforme calendário escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, manter-se atualizado na legislação do ensino.

**Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental:** participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, zelar pela aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, orientar dirigir e ministrar o ensino da sua disciplina cumprindo o programa e a carga horária integralmente, manter atualizado o diário de classe e outros papéis referentes à vida escolar, manter registros das atividades da escola e delas prestar contas quando necessário ou solicitado, organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento e julgar com transparência os resultados apresentados pelos alunos, responder pela ordem da turma para a qual estiver lecionando, pelo uso do material e pela sua conservação, promover um ambiente de interação saudável com os alunos,

*Geni de Fátima Sanguinete*  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitaiá-MG  
Portaria nº 043/2021

*Leonardo Mendes Barbosa*  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr 1692 - OAB/MG 130.046



zelando pela cultura da autoestima, incentivando o empreendedorismo e desenvolvendo a prática investigativa, ministrar os dias letivos e horas-aula, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, conforme calendário escolar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, manter-se atualizado na legislação do ensino.

Anexo II

**Cargos:** Assistente Social:

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência comprovada como Assistente Social.	05 pontos	25 pontos

Titulação/Certificado acadêmico/Curso	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu na área de Serviço Social, em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula, reconhecida pelo MEC.	02 pontos	06 pontos
Certificado de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula na área de Serviço Social, reconhecida pelo MEC.	03 pontos	09 pontos
Total de Pontos		15

*Geni de Fátima Sampaio*  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitai-MG  
Portaria nº 043/2021

*Leonardo Mendes Barbosa*  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitai-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046

*Gláucia*



Total: 40 pontos

**Cargos:** Professor de Apoio:

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência comprovada em Educação Especial Inclusiva (Deficientes e Transtornos do Espectro Autista - TEA).	05 pontos	25 pontos

Titulação/Certificado acadêmico/Curso	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu na área de Pós-Graduação, mínimo de 360 horas/aula, em Educação Especial e Inclusiva, reconhecida pelo MEC. Específico para quem possui formação Licenciatura em Educação Especial.	02 pontos	06 pontos
Certificado de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula, em Educação Especial e Inclusiva, reconhecida pelo MEC. Específico para quem possui formação Licenciatura em Educação Especial.	03 pontos	09 pontos
Total de Pontos		15

Total: 40 pontos

**Cargos:** Professor Educação Infantil:

*Comunidade*  
Gent de Fátima Sanguinete  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitai-MG  
Portaria nº 043/2021

*Leonardo Mendes Barbosa*  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitai-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.048



Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência comprovada em Educação Infantil.	05 pontos	25 pontos

Titulação/Certificado acadêmico/Curso	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu na área de Educação Infantil, em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula, reconhecida pelo MEC.	02 pontos	06 pontos
Certificado de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula na área de Educação Infantil, reconhecida pelo MEC.	03 pontos	09 pontos
Total de Pontos		15

Total: 40 pontos

**Cargos:** Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência comprovada nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	05 pontos	25 pontos

Titulação/Certificado acadêmico/Curso	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu na área de Educação, em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula, reconhecida pelo MEC.	02 pontos	06 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



Certificado de curso de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula na área de Educação, reconhecida pelo MEC.	03 pontos	09 pontos
Total de Pontos		15

**Cargos:** Motorista para Transporte Escolar:

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência comprovada no transporte escolar de alunos.	05 pontos	40 pontos

Total: 40 pontos

ANEXO III

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

*Geni de Fátima Sanguinete*  
Geni de Fátima Sanguinete  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitaiá-MG  
Portaria nº 043/2021

*Leonardo Mendes Barbosa*  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradoria Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.045

*Geni de Fátima Sanguinete*  
Geni de Fátima Sanguinete  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitaiá-MG  
Portaria nº 043/2021

*Geni de Fátima Sanguinete* 23

*[Red signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



Endereço: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Data da inscrição: \_\_\_\_\_

Cargo pretendido: \_\_\_\_\_

Data da abertura do Processo Seletivo: 21/02/2022

Data de encerramento: 25/03/2022

Declaro atender às condições exigidas no instrumento de seleção, submetendo-me às normas expressas no edital de nº 001/2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

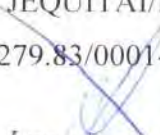
ANEXO IV


CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2.021.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ/MG, E

\_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 18.279.83/0001-65, com sede administrativa localizada na Praça Cristo

  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradoria Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr 1692 - OAB/MG 130.046

  
Geni de Fátima Sanguinetti  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitaiá-MG  
Portaria nº 043/2021

24







PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



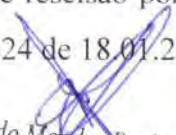
Redentor, nº 199, Centro, Jequitaiá/Mg, Cep 39370-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, ELDIMÁ CALDEIRA BENFICA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Ghéssica Polliana Gomes Bispo, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº XXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXX, residente e domiciliada na Cidade de Jequitaiá/MG, denominada simplesmente CONTRATANTE e, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ domiciliado(a) na \_\_\_\_\_.

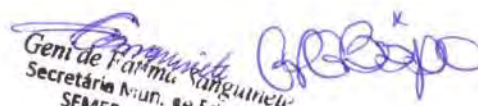
doravante denominado CONTRATADO, e, considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, e devidamente autorizado, o presente contrato administrativo, observando, as partes, o que dispõe a Lei nº 425, de 18 de Janeiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 251 de 19 de janeiro de 2021, e o Edital de que, e demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de Assistente Social na Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado até o encerramento do Programa ou na forma do inciso III, do art. 3º da Lei municipal n. 425/2021 e obedecidas as condicionantes dos § 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto municipal nº. 251 de 19.01.2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes nas hipóteses previstas no art. 11 da Lei municipal 424 de 18.01.202.

  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046

  
Geni de Fátima Vanguinete  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitaiá-MG  
Portaria: 19 043/2021 25





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



§1º. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESILIÇÃO: Estará resiliado o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: São obrigações do CONTRATADO:


I – Cumprir jornada de trabalho de 30 horas semanais de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com o interesse da administração.

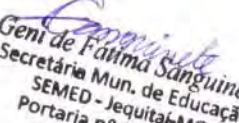
II – Desempenhar as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, nos termos das Leis Complementares Municipais ns.º 116/2011 e 160/2013, do Decreto municipal nº 251/2021 e do Anexo I do Edital deste processo seletivo público simplificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO: O CONTRATADO perceberá remuneração integral mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), conforme prescrito no Anexo I do edital, deduzido o recolhimento ao INSS e demais encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES: A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couberem, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos civis do Município de Jequitaiá, bem como o Regime Geral da Previdência Social.

  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradoria Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046

  
Geni de Fátima Sanguinete  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitaiá-MG  
Portaria nº 043/2021



26



CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação é fundamentada no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988 c/c com o inciso VII, do art. 2º, da Lei municipal n. 425, de 18.01.2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES: 08.122.0004.2080-31900400 - ficha 666.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E DA LOTAÇÃO: São as constantes no anexo I do Edital do processo seletivo público simplificado nº 01/2022. As lotações poderão ser alteradas de acordo com o interesse público do Contratante.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DO CONTRATADO: Declara o CONTRATADO neste ato, sob as penas da lei, e nos termos que dispõe a legislação pertinente, não manter relação contratual da mesma natureza com o Município de Jequitaiá/Mg, bem como não ser titular de cargo ou emprego público, salvo os permitidos em lei, encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário, consoante o Edital do processo seletivo público simplificado nº 01/2022, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Nas hipóteses de rescisão e rescisão previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados. As normas e condições constantes no Edital do processo seletivo público simplificado fazem parte deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO: É declarado competente o foro da cidade de Pirapora/Mg. E, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e o subscreveram, devendo ser, a seguir, registrado e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município de Jequitaiá/Mg.

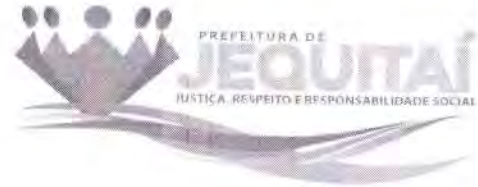
TESTEMUNHAS:

  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procurador Jurídico  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr 1692 - OAB/MG 130.048

  
Geni de Fátima Sanguinete  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitaiá-MG  
Portaria nº 043/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



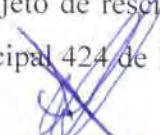
Prefeito Municipal, ELDIMÁ CALDEIRA BENFICA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX, e pela Secretária Municipal de Educação, Geni de Fátima Sanguinete, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº XXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXX, residente e domiciliada na Cidade de Jequitai/Mg, denominada simplesmente CONTRATANTE e, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ domiciliado(a) na \_\_\_\_\_


doravante denominado CONTRATADO, e, considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, e devidamente autorizado, o presente contrato administrativo, observando, as partes, o que dispõe a Lei nº 425, de 18 de Janeiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 251 de 19 de janeiro de 2021, e o Edital de que, e demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de Professor da Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado até o encerramento do Programa ou na forma do inciso III, do art. 3º da Lei municipal n. 425/2021 e obedecidas as condicionantes dos § 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto municipal nº. 251 de 19.01.2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes nas hipóteses previstas no art. 11 da Lei municipal 424 de 18.01.202.

  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitai-MG  
Matr 1692 - OAB/MG 130.046

  
Geni de Fátima Sanguinete  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitai-MG  
Portaria nº 043/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



§1º. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESILIÇÃO: Estará resiliado o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: São obrigações do CONTRATADO:


I – Cumprir jornada de trabalho de 25 horas semanais de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o interesse da administração.

II – Desempenhar as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, nos termos das Leis Complementares Municipais ns.º 116/2011 e 160/2013, do Decreto municipal nº 251/2021 e do Anexo I do Edital deste processo seletivo público simplificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO: O CONTRATADO perceberá remuneração integral mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), conforme prescrito no Anexo I do edital, deduzido o recolhimento ao INSS e demais encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES: A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couberem, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos civis do Município de Jequietaí, bem como o Regime Geral da Previdência Social.

  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequietaí-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046

  
Geni de Fátima  
Secretária Municipal de Educação  
SEMED - Jequietaí-MG  
Portaria nº 043/2021



CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação é fundamentada no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988 c/c com o inciso VII, do art. 2º, da Lei municipal n. 425, de 18.01.2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES: 08.122.0004.2080-31900400 - ficha 666.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E DA LOTAÇÃO: São as constantes no anexo I do Edital do processo seletivo público simplificado nº 01/2022. As lotações poderão ser alteradas de acordo com o interesse público do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DO CONTRATADO: Declara o CONTRATADO neste ato, sob as penas da lei, e nos termos que dispõe a legislação pertinente, não manter relação contratual da mesma natureza com o Município de Jequitai/MG, bem como não ser titular de cargo ou emprego público, salvo os permitidos em lei, encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário, consoante o Edital do processo seletivo público simplificado nº 01/2022, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados. As normas e condições constantes no Edital do processo seletivo público simplificado fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO: É declarado competente o foro da cidade de Pirapora/Mg. E, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e o subscreveram, devendo ser, a seguir, registrado e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município de Jequitai/MG.

TESTEMUNHAS:

  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procurador Jurídico  
Município de Jequitai-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046

  
Geni de Fátima Sampaio  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitai-MG  
Portaria nº 043/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:

CONTRATADO:

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_

Geni de Fátima Sanguinete

Secretária Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_

Eldimá Caldeira Benfica

Prefeito do Município de Jequitai/MG.

ANEXO VI

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2.021.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUITAI/MG, E

\_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE JEQUITAI/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 18.279.83/0001-65, com sede administrativa localizada na Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Jequitai/MG, CEP 39370-000, representada neste ato pelo

Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradoria Jurídica  
Município de Jequitai-MG  
Matr 1692 - OAB/MG 130.046

Geni de Fátima Sanguinete  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitai-MG  
Portaria nº 043/2021

32



Prefeito Municipal, ELDIMÁ CALDEIRA BENFICA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX, e pela Secretária Municipal de Educação, Geni de Fátima Sanguinete, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº XXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXX, residente e domiciliada na Cidade de Jequitai/Mg, denominada simplesmente CONTRATANTE e \_\_\_\_\_,

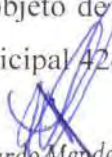
brasileiro(a), \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ domiciliado(a) na \_\_\_\_\_


doravante denominado CONTRATADO, e, considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, e devidamente autorizado, o presente contrato administrativo, observando, as partes, o que dispõe a Lei nº 425, de 18 de Janeiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 251 de 19 de janeiro de 2021, e o Edital de que, e demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado até o encerramento do Programa ou na forma do inciso III, do art. 3º da Lei municipal n. 425/2021 e obedecidas as condicionantes dos § 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto municipal nº. 251 de 19.01.2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes nas hipóteses previstas no art. 11 da Lei municipal 424 de 18.01.2021.

  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradoria Jurídica  
Município de Jequitai-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.048

  
Geni de Fátima Sanguinete  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitai-MG  
Portaria nº 043/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



§1º. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESILIÇÃO: Estará resiliado o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: São obrigações do CONTRATADO:

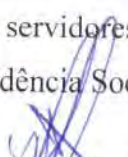
I – Cumprir jornada de trabalho de 25 horas semanais de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o interesse da administração.


II – Desempenhar as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, nos termos das Leis Complementares Municipais ns.º 116/2011 e 160/2013, do Decreto municipal nº 251/2021 e do Anexo I do Edital deste processo seletivo público simplificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO: O CONTRATADO perceberá remuneração integral mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), conforme prescrito no Anexo I do edital, deduzido o recolhimento ao INSS e demais encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES: A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couberem, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos civis do Município de Jequitaiá, bem como o Regime Geral da Previdência Social.

  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradoria Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.048

  
Geni de Fátima Souza  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitaiá-MG  
Portaria nº 043/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação é fundamentada no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988 c/c com o inciso VII, do art. 2º, da Lei municipal n. 425, de 18.01.2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES: 08.122.0004.2080-31900400 - ficha 666.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E DA LOTAÇÃO: São as constantes no anexo I do Edital do processo seletivo público simplificado nº 01/2022. As lotações poderão ser alteradas de acordo com o interesse público do Contratante.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DO CONTRATADO: Declara o CONTRATADO neste ato, sob as penas da lei, e nos termos que dispõe a legislação pertinente, não manter relação contratual da mesma natureza com o Município de Jequitaiá/MG, bem como não ser titular de cargo ou emprego público, salvo os permitidos em lei, encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário, consoante o Edital do processo seletivo público simplificado nº 01/2022, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados. As normas e condições constantes no Edital do processo seletivo público simplificado fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: É declarado competente o foro da cidade de Pirapora/Mg. E, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e o subscreveram, devendo ser, a seguir, registrado e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município de Jequitaiá/MG.

TESTEMUNHAS:

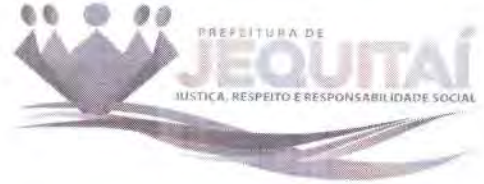
  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradoria Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046

  
Geni de Fátima Santos  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitaiá/MG  
Portaria nº 043/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:

CONTRATADO:

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_

Geni de Fátima Sanguinete

Secretária Municipal de Assistência Social

\_\_\_\_\_

Eldimá Caldeira Benfica

Prefeito do Município de Jequitaiá/MG.

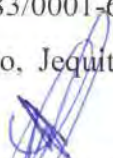
ANEXO VII


CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2.021.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ/MG, E

\_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 18.279.83/0001-65, com sede administrativa localizada na Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Jequitaiá/MG, Cep 39370-000, representada neste ato pelo

  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradoria Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046

  
Geni de Fátima Sanguinete  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitaiá-MG  
Portaria nº 043/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



Prefeito Municipal, ELDIMÁ CALDEIRA BENFICA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX, e pela Secretária Municipal de Educação, Geni de Fátima Sanguinete, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº XXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXX, residente e domiciliada na Cidade de Jequitaiá/MG, denominada simplesmente CONTRATANTE e \_\_\_\_\_,


brasileiro(a), \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_,

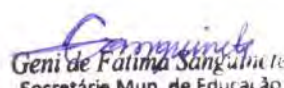
doravante denominado CONTRATADO, e, considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, e devidamente autorizado, o presente contrato administrativo, observando, as partes, o que dispõe a Lei nº 425, de 18 de Janeiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 251 de 19 de janeiro de 2021, e o Edital de que, e demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de Professor de Apoio na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado até o encerramento do Programa ou na forma do inciso III, do art. 3º da Lei municipal n. 425/2021 e obedecidas as condicionantes dos § 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto municipal nº. 251 de 19.01.2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes nas hipóteses previstas no art. 11 da Lei municipal 424 de 18.01.202.

  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.048

  
Geni de Fátima Sanguinete  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitaiá-MG  
Portaria nº 043/2021



37



§1º. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESILIÇÃO: Estará resiliado o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: São obrigações do CONTRATADO:

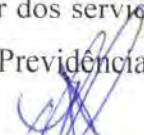
I – Cumprir jornada de trabalho de 25 horas semanais de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o interesse da administração.


II – Desempenhar as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, nos termos das Leis Complementares Municipais ns.º 116/2011 e 160/2013, do Decreto municipal nº 251/2021 e do Anexo I do Edital deste processo seletivo público simplificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO: O CONTRATADO perceberá remuneração integral mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), conforme prescrito no Anexo I do edital, deduzido o recolhimento ao INSS e demais encargos.

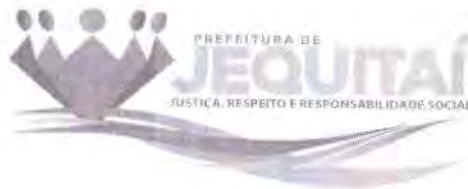
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES: A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couberem, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos civis do Município de Jequitaiá, bem como o Regime Geral da Previdência Social.

  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradora Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.048

  
Geni de Fatima Sangalli  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitaiá-MG  
Portaria nº 043/2021





CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação é fundamentada no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988 c/c com o inciso VII, do art. 2º, da Lei municipal n. 425, de 18.01.2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES: 08.122.0004.2080-31900400 - ficha 666.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E DA LOTAÇÃO: São as constantes no anexo I do Edital do processo seletivo público simplificado nº 01/2022. As lotações poderão ser alteradas de acordo com o interesse público do Contratante.

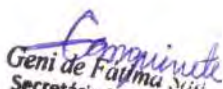
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DO CONTRATADO: Declara o CONTRATADO neste ato, sob as penas da lei, e nos termos que dispõe a legislação pertinente, não manter relação contratual da mesma natureza com o Município de Jequitai/MG, bem como não ser titular de cargo ou emprego público, salvo os permitidos em lei, encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário, consoante o Edital do processo seletivo público simplificado nº 01/2022, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Nas hipóteses de rescisão e rescisão previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados. As normas e condições constantes no Edital do processo seletivo público simplificado fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO: É declarado competente o foro da cidade de Pirapora/MG. E, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e o subscreveram, devendo ser, a seguir, registrado e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município de Jequitai/MG.

TESTEMUNHAS:

  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradoria Jurídica  
Município de Jequitai-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.046

  
Geni de Fátima  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitai-MG  
Portaria nº 043/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



CPF:

---

CPF:

CONTRATADO:

---

CONTRATANTE:

---

Geni de Fátima Sanguinete

Secretária Municipal de Assistência Social

---

Eldimá Caldeira Benfica


Prefeito do Município de Jequitaiá/MG.

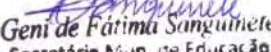
ANEXO VIII

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2.021.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ/MG, E

---

  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradoria Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.048

  
Geni de Fátima Sanguinete  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitaiá-MG  
Portaria nº 043/2021



40





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65

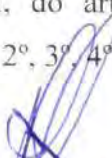



O MUNICÍPIO DE JEQUITAIÁ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 18.279.83/0001-65, com sede administrativa localizada na Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Jequitaiá/MG, Cep 39370-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, ELDIMÁ CALDEIRA BENFICA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX, e pela Secretária Municipal de Educação, Geni de Fátima Sanguinete, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº XXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXX, residente e domiciliada na Cidade de Jequitaiá/Mg, denominada simplesmente CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ domiciliado(a) na \_\_\_\_\_,

doravante denominado CONTRATADO, e, considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, e devidamente autorizado, o presente contrato administrativo, observando, as partes, o que dispõe a Lei nº 425, de 18 de Janeiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 251 de 19 de janeiro de 2021, e o Edital de que, e demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de Motorista do Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado até o encerramento do Programa ou na forma do inciso III, do art. 3º da Lei municipal n. 425/2021 e obedecidas as condicionantes dos § 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto municipal nº. 251 de 19.01.2021.

  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradoria Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr 1692 - OAB/MG 130.046

  
Geni de Fátima Sanguinete  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitaiá-MG  
Portaria nº 043/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes nas hipóteses previstas no art. 11 da Lei municipal 424 de 18.01.202.

§1º. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESILIÇÃO: Estará resiliado o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

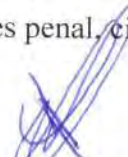
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: São obrigações do CONTRATADO:

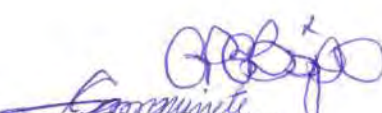
I – Cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o interesse da administração.

II – Desempenhar as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, nos termos das Leis Complementares Municipais ns.º 116/2011 e 160/2013, do Decreto municipal nº 251/2021 e do Anexo I do Edital deste processo seletivo público simplificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO: O CONTRATADO perceberá remuneração integral mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( ), conforme prescrito no Anexo I do edita, deduzido o recolhimento ao INSS e demais encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES: A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradoria Jurídica  
Município de Jequitai-MG  
Matr. 1692 - OAB/MG 130.040

  
Geni de Fátima Santiago  
Secretária Municipal de Educação  
SEMED - Jequitai-MG  
Portaria nº 043/2021



CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couberem, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos civis do Município de Jequitaiá, bem como o Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação é fundamentada no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988 c/c com o inciso VII, do art. 2º, da Lei municipal n. 425, de 18.01.2021.


CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES: 08.122.0004.2080-31900400 - ficha 666.

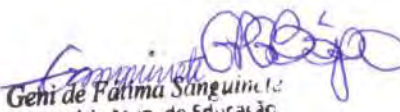
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E DA LOTAÇÃO: São as constantes no anexo I do Edital do processo seletivo público simplificado nº 01/2022. As lotações poderão ser alteradas de acordo com o interesse público do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DO CONTRATADO: Declara o CONTRATADO neste ato, sob as penas da lei, e nos termos que dispõe a legislação pertinente, não manter relação contratual da mesma natureza com o Município de Jequitaiá/MG, bem como não ser titular de cargo ou emprego público, salvo os permitidos em lei, encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário, consoante o Edital do processo seletivo público simplificado nº 01/2022, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados. As normas e condições constantes no Edital do processo seletivo público simplificado fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO: É declarado competente o foro da cidade de Pirapora/MG. E, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a

  
Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradoria Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr. 1692 - CAB/MG 130.048

  
Geni de Fátima Sanguinetti  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitaiá-MG  
Portaria nº 043/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0\*\*38) 3744-1407.  
CNPJ: 18.279.083/0001-65



tudo assistiram e o subscreveram, devendo ser, a seguir, registrado e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município de Jequitaiá/MG.

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF:

CONTRATADO:

\_\_\_\_\_

CONTRATANTE:

Geni de Fátima Sanguinete

*Geni de Fátima Sanguinete*  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitaiá-MG  
Portaria nº 043/2021

Secretária Municipal de Assistência Social

Eldimá Caldeira Benfica

Prefeito do Município de Jequitaiá/MG.

Leonardo Mendes Barbosa  
Procuradoria Jurídica  
Município de Jequitaiá-MG  
Matr. 1207 - OAB/MG 130.046

*Geni de Fátima Sanguinete*  
Secretária Mun. de Educação  
SEMED - Jequitaiá-MG  
Portaria nº 043/2021